



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro, espumas de carnaval e afins nas festividades do Carnaval, e dá outras providências correlatas.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 896/ 2014;

Considerando a proximidade das festividades carnavalescas, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, no período de 28 de fevereiro a 05 de março do corrente ano.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a venda de cabeça de nego e afins.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a comercialização e o uso de espumas, conhecidas por “espuminhas de carnaval”, serpentinas e produtos similares, acondicionados em aerosol “spray”.

Art. 4º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa no valor de R\$ 490,90 (quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

Art. 5º - Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria a que se refere os artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 6º - O comerciante que já possui Alvará de Licença poderá, além do previsto no art. 4º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Licenciamento, e aqueles que estão com processo em andamento para concessão do Alvará, não obterão o benefício de seu Licenciamento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO